



Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima S/N

CEP 55.395000 — JUPI — PERNAMBUCO

LEI Nº 269/95

EMENTA: Estabelece Gratificação para regime' especial de trabalho e dá outras providências.

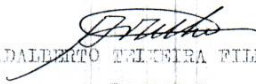
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCTIONO a seguinte Lei:

Art.1.º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ' gratificação de até 100% (cento por cento) aos servidores públicos municipais, que por necessidade de serviço te nham suas cargas horárias acrescidas para suprir lacunas' de quadro funcional;

Art.2.º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.3.º-Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de abril de 1995.


ADALBERTO TEIXEIRA LIMA

- PREFEITO -

